Parecer Nº 005/2017 **Entre Rios – SC, 08 de Junho de 2017**

Ao Sr.
Jurandi Dell Osbel
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da Solicitação nº 004/2017 expedida pelo setor de Recursos Humanos e encaminhada para o Controle Interno Municipal de Entre Rios a qual solicita Parecer relativo a concessão de gratificação a funcionários Públicos Municipais.

2 – Da Responsabilidade: O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

08/06/2017

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência que os percentuais com folha de pagamento de pessoal estão acima do limite de alerta e que geram despesas de caráter continuado as quais causam preocupação em atender as exigências legais e que a controladoria interna entende que as funções expressas na referida solicitação não fazem jus a gratificações.

Conforme Demonstrativo consolidado da Despesa com Pessoal extraído da Contadoria Pública Municipal em anexo temos a evidenciar:

Receita Corrente Líquida no período de Janeiro a Maio de 2017 é de **R$ 5.076.964,64** e despesa total com pessoal na ordem de **R$ 2.655.997,71,** o que representa **52,31% da RCL**.

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas com pessoal em situação de alerta acima do limite prudencial com relação aos limites estabelecidos por Lei e ainda considerando uma possível queda na receita e mais pagamento do 13º salário, teremos uma acentuada elevação no percentual de gastos com pessoal, podendo assim V.Sa S.ria responder por afronta aos Princípios do Art. 37 da Constituição Federal, portanto o Controle Interno coloca-se em posição desfavorável a concessão de gratificações e contratação de pessoal e que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Solicitação nº004/2017 Entre Rios (SC), 01 de junho de 2017.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz
Agente de Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para os seguintes servidores:

- Maria Ivalete Gonçalves Rodrigues, ocupa o cargo efetivo de professor de Educação Infantil, sendo que irá desempenhar as funções de Direção junto ao Centro de Educação Infantil. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada.

- Dalva de Biazi, ocupa o cargo de Professor de Educação Física para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo coordenar os trabalhos junto aos Pré Escolares Municipais. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI SCHWARTZ
Agente de Recursos Humanos